



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos
Núcleo de Análise e Elaboração

EXTRATO DE TED

Termo de Execução Descentralizada
UFBA/MDHC
Faculdade de Direito – FADIR/UFBA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 022/2023

Partícipe: Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC
UG: 810010 - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Valor: R\$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais)
Objeto: Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado da Bahia – Escola de Conselhos
Vigência: 03.11.2023 até 03.05.2025
Data de Assinatura: 03.11.2023
Publicação: 04.12.2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho: 14422503421AR0001
Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS

CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA - SECRETÁRIO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/MDHC e
PENILDON SILVA FILHO – VICE- REITOR/UFBA

PROJETO SIPAC/UFBA nº 298/2023

COORDENADOR: JULIO CESAR DE SA DA ROCHA. SIAPE 1377539 –
FADIR/UFBA



3913364

00135.222493/2023-14



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 8º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 22/2023

TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 22/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR MEIO DO MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS E DA
CIDADANIA E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA - UFBA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC

Nome da autoridade competente: Cláudio Augusto Vieira da Silva

Número do CPF: 583 19

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 572, de 12 de setembro de 2023, publicado no DOU do dia 14 de setembro de 2023 - Seção I

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810010 - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810010 - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança

e do Adolescente

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal da Bahia - UFBA

Nome da autoridade competente: Penildon Silva Filho

Número do CPF: 505 -87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal da Bahia - UFBA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 223, de 22 de agosto de 2022, publicado no DOU no dia 23 de agosto de 2022, Seção 2

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153038 - Universidade Federal da Bahia - UFBA

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 15223- Universidade Federal da Bahia - UFBA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado da Bahia - Escola de Conselhos.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários;
- d) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10;
- f) aprovar as alterações no TED;
- g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;
- i) solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial,

ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

j) emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

k) registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

l) prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

m) publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

n) designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

o) instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

p) suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada:

a) elaborar e apresentar o plano de trabalho;

b) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;

c) apresentar a declaração de compatibilidade de custos;

d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

e) aprovar as alterações no TED;

f) encaminhar à unidade descentralizadora:

1. relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e

2. o relatório final de cumprimento do objeto;

g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

h) citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora;

j) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

l) disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

m) devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas

hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

n) designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;e

o) disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (*dezoito*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. **CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO TED:**

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de **R\$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais)**, correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional - UG/Gestão nº 810010/0001, oriundo de Recurso Discricionário RP2, a ser liberado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

I. - Recursos do exercício de 2023:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
14422503421AR0001	339039	686.000,00
TOTAL		686.000,00

8. **CLÁUSULA OITAVA - BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada não contempla a aquisição, a produção ou a construção de bens.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades

descentralizadora e descentralizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia:

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão:

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão

assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSINATURAS

Assinado Eletronicamente

CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assinado Eletronicamente

PENILDON SILVA FILHO

Vice-Reitor da Universidade Federal da Bahia

Testemunhas:

<p><i>Assinado Eletronicamente,</i></p> <p>Nome: Ivana Oliveira Cordeiro CPF: 826 -34 RG: 07C 00</p>	<p><i>Assinado Eletronicamente,</i></p> <p>Nome: Júlio César de Sá da Rocha CPF: 422. -72 RG: 30 25</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Penildon Silva Filho, Usuário Externo**, em 03/11/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Oliveira Cordeiro, Usuário Externo**, em 03/11/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DE SÁ DA ROCHA, Usuário Externo**, em 03/11/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Augusto Vieira da Silva**, **Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 03/11/2023, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3913364** e o código CRC **301DED7D**.

Referência: Processo nº 00135.222493/2023-14

SEI nº 3913364



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO**

Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado da Bahia – Escola de Conselhos

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Nome da autoridade competente: Cláudio Augusto Vieira da Silva

Número do CPF: 583. . . -49

Nome da Secretaria Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 880010 – SNDCA – Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal da Bahia

Número do CNPJ: 15.180.714/0001-04

Nome da autoridade competente: Paulo César Miguez de Oliveira

Número do CPF: 085. . . -04

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal da Bahia - Faculdade de Direito da UFBA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade Federal da Bahia 153038/15223

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal da Bahia 153038/15223

3. OBJETO:

Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado da Bahia (SDG) – Escola de Conselhos

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 - Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos no Estado da Bahia (Escola de Conselhos) - Constituição da equipe de coordenação do projeto, reuniões da equipe, constituição do corpo docente, reuniões de alinhamento com corpo docente, elaboração teórico metodológica da proposta pedagógica, levantamento de bibliografia pertinente para elaboração da cartilha de conteúdo. Mobilização e Articulação - Constituição de Comitê Gestor; Reconhecimento do SGD dos municípios do Estado da Bahia; Contato com Conselheiros do Estado da Bahia para disseminação das ações da EC; Levantamento das violações de direitos em todos os municípios do Estado da Bahia; Estruturação de instrumentos a serem aplicados ao longo da formação. Produto: Implantação do Núcleo.

Meta 2 - Formação Continuada - Realização de Cursos de 40h, para 4 turma, totalizando 160h no Estado da Bahia; Aplicação de instrumentos sobre perfil e demanda dos 451 conselhos tutelares e 417 conselhos municipais de criança e adolescente. Adicionalmente, formação de atores do sistema de garantias, fórum estadual e outros atores considerados procedentes. Produto: curso de formação para os conselheiros.

Meta 3 - Proposição de fluxos e protocolos de atendimento das demandas do SGD - Mapeamento sócio territorial do SGD com indicação de funções e atribuições; Seleção de casos emblemáticos para fins de caracterização de fluxos; Reuniões ampliadas com atores do SGD para fins de pactuação; Elaboração de catálogo de serviços com indicação de fluxos. Avaliação e Incidência Política - Reuniões de Avaliação com Comitê Gestor (a ser implantado) e Representações Locais; Avaliação de produto do processo formativo; Análise, Sistematização e Elaboração de Relatório; Realização de Seminário Final. Produto: avaliação e incidência política.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente projeto visa a implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos no Estado da Bahia - Escola de Conselhos.

O Estado da Bahia possui 417 municípios, todos com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 451 Conselhos Tutelares atualmente em funcionamento.

A inexistência de um trabalho de formação continuada para os Conselhos Municipais e Conselhos Tutelares do Estado, bem como a inexistência de um diagnóstico estadual que expresse a realidade destas instâncias justifica sua relação com a Universidade, que tem como uma de suas missões a produção e transmissão de conhecimento.

Afirma-se ainda que este projeto tem, através de seu principal objetivo, a formação continuada de conselheiros de direitos e tutelares no Estado da Bahia, contribuir para o fortalecimento destes organismos institucionais estratégicos, para efetivação da política pública de proteção integral para à infância e à adolescência.

O projeto tem respaldo nas diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos:

a) Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2011)

Diretriz 04 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada. Objetivo Estratégico 4.1– Implantar e aprimorar o funcionamento de conselhos tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.

Diretriz 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões. Objetivo Estratégico 7.1 – Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.

b) Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH (2003)

Instrumento norteador das ações de educação nessa temática, tem como linha geral de ação “promover a ampla formação em direitos humanos, integrada, continuada e sustentável, considerando variadas metodologias, materiais e tecnologias, dirigidas aos membros das organizações da sociedade civil e do Governo” (p.15).

c) Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 (2009)

Eixo Orientador 1 a “Interação Democrática entre Estado e Sociedade Civil”.

d) Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA Resolução nº 112/2006 “dispõe sobre os parâmetros para a formação continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente”.

Resolução nº 231/2022 “altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar”

e) Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU) e Estatuto da Criança e do Adolescente: Promover a formação continuada em Direitos Humanos de todos os atores estratégicos desse sistema, entre eles os Conselheiros(as) dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros(as) Tutelares.

A presente proposta está articulada a outro projeto em curso na Faculdade de Direito da UFBA entre os projetos do Grupo de Pesquisa Historicidade do Estado, Direito e Direitos Humanos/Projeto Centro Integrado de Direitos Humanos, Curso de Especialização em Direitos Humanos e Contemporaneidade (1ª e 2ª turmas, UAB CAPES SEAD UFBA) articulado com iniciativas da Escola de Serviço Social da UFBA.

CAPACIDADE TÉCNICA

Esta proposta está vinculada às diversas experiências da Faculdade de Direito. A Faculdade de Direito da UFBA completou 132 anos em 15 de abril, com experiências de oferecimento de graduação, especialização, mestrado, doutorado e estágios de pós-doutoramento para discentes de todo o Brasil e exterior. Ao longo dos anos de sua história, grupos de pesquisa e atividades extensionistas tratam da temática dos Direitos Humanos, Direito Internacional dos Direitos Humanos, Direito Humanitário com abordagem dos fundamentos e alicerce dos Direitos Humanos, como o direito da criança. Com efeito, são oferecidos os componentes Direitos Humanos, Seminários Interdisciplinares de Direitos Humanos, Direito, Raça e Políticas Afirmativas, Direito da Criança.

Em 2018, 2020 e 2023 são oferecidos cursos de especialização da Universidade Aberta do Brasil (UAB) “Estado e Direito dos Povos e Comunidades Tradicionais (EPCT) e Direitos Humanos e Contemporaneidade (EDHC). iniciativa fomentada pelo Ministério da Educação/CAPES, que capacitou mais de 300 profissionais para diagnosticar e apresentar alternativas às violações dos Direitos Humanos. Aliás, na atual turma de discentes de Direitos Humanos e Contemporaneidade temos representantes da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e da Fundação da Criança e do Adolescente FUNDAC Bahia, juízes(as), promotores(as), defensores(as), advogados(as) e representantes da sociedade civil.

Quanto a execução da Proposta e diante da complexidade do Projeto, para que haja efetividade na geração dos resultados esperados, a opção mais adequada é executar com o apoio de alguma Fundação destinada para tal fim. Após estudo de viabilidade a opção mais adequada encontrada foi trabalhar com a FAPEX _ Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão, em virtude da sua excelência nas execuções dos Projetos da Universidade Federal da Bahia.

JUSTIFICATIVA

O Estado da Bahia possui uma população estimada em censo 14.136.417 pessoas (IBGE, 2022), sendo o terceiro mais populoso do país, com grande parte da população em áreas urbanas, com 417 municípios, com um Conselho de Direitos em cada município, 451 Conselhos Tutelares e um Conselho Estadual. O Conselho Tutelar compõe o eixo de defesa no Sistema de Garantia de Direitos (conf. arts. 86 e 136 do ECA e Resoluções 113/16 e 231/2022 do CONANDA) atuando de forma articulada nos cenários de defesa e de promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

A atuação do Conselho Tutelar tem início quando os direitos de crianças e adolescentes são ameaçados ou violados “por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; em razão de sua conduta” (conf. Art. 98, ECA) e nas hipóteses de ato infracional praticado por adolescentes, aplicando medidas específicas de proteção, que garantam os direitos fundamentais principalmente relacionados às áreas de saúde, educação e assistência social. No contexto da proteção integral e do direito à convivência familiar e comunitária da criança e adolescente atendida, cabe ao Conselho Tutelar aplicar medidas voltadas aos pais ou responsáveis, voltados para orientação e fortalecimento dos vínculos familiares.

No Brasil, toda suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes deve ser compulsoriamente notificada. A notificação compulsória da violência é um instrumento de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Além de servir para dar notícia ao fato, ela tem a potencialidade de impulsionar um conjunto de ações e de atores sociais com o intuito de intervir na situação de violência. Ademais, ao documentar as ocorrências, produz dados que compõem sistemas de informações e subsidiam a elaboração e o planejamento de políticas públicas para o seu enfrentamento e prevenção. Por ser um órgão de referência na proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e, a partir de sua atuação, ser possível fazer uma leitura sobre as associações interinstitucionais requeridas para o enfrentamento do fenômeno da violência contra a população infanto-juvenil, aproximamo-nos do Conselho Tutelar com o objetivo de analisar os fundamentos, bem como o alcance de sua atuação.

Observamos alguns desafios que precisam ser enfrentados para que o fluxo do atendimento e a garantia da proteção integral da criança e do adolescente sejam alcançados. São eles:

- a. visão punitivista atribuída ao Conselho Tutelar;
- b. visão punitivista incorporada por conselheiros tutelares;
- c. desconhecimento ou conhecimento parcial dos fundamentos da proteção integral;

- d. ausência de pactos com o Sistema de Garantia de Direitos sobre fluxo do atendimento;
- e. ausência de formação continuada dos conselheiros;
- f. personalização ou formas de atendimento baseadas em critérios personalistas;
- g. baixa integração (na forma de reuniões e grupos de estudo) entre conselheiros e equipe técnica dos Conselhos Tutelares.

Os desafios acima destacados corroboram a pesquisa “Os Bons Conselhos – Conhecendo a Realidade”, datada de 2007, solicitada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), elaborada com o objetivo de fazer o levantamento nacional dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares existentes, apontou algumas dificuldades no funcionamento e atuação dos Conselhos de Direitos e Tutelares quanto:

- Conselhos de Direitos e Fundos: apenas 20% dos Conselhos contam com diagnóstico de suas localidades e só 23% produziram um plano de ação documentado; somente 17% contam com procedimentos para monitoramento e avaliação dos resultados das políticas com foco na infância e adolescência; do grupo de CMDCAs estudados, 33% não realizaram, nos últimos 2 anos, campanhas temáticas no município para divulgar questões sobre os direitos da criança e do adolescente;

- Conselhos Tutelares (Desvio de função): apenas 8% dos conselhos brasileiros pesquisados nunca realizaram atividades que fugiam ao escopo de sua função; 92% dos conselhos que já passaram por essa situação informam que foram levados a atuar em funções de outros profissionais, tais como advogados, promotores e coordenadores escolares; as razões alegadas variaram desde a falta de clareza quanto às suas funções, a carência da oferta desses serviços em suas localidades e a necessidade de dar respostas à população atendida pelos conselhos tutelares; as atividades mais comumente realizadas ou demandadas por autoridades públicas, porém não previstas na função de conselheiro tutelar, são:

- a) resolver problemas de disciplina escolar (87% dos conselhos);
- b) fiscalizar sistematicamente bares, restaurantes e boates, com vistas à identificação de crimes ou infrações contra crianças e adolescentes (70%);
- c) emitir registro civil de nascimento ou óbito (58%);
- d) mediar acordos extrajudiciais de pensão alimentícia (42%);
- e) e emitir autorização para crianças e adolescentes viajarem (40%).

De acordo ainda, com dados do Diagnóstico Situacional realizado em novembro de 2012 pela Secretaria de Direitos Humanos, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA) junto aos Núcleos (Escola de Conselhos) foram identificados aspectos positivos e negativos encontrados no contexto estadual, apontando principalmente os seguintes aspectos:

a) Potencialidades: articulação com os demais integrantes do Sistema de Garantias dos Direitos; parceria com o Ministério Público; engajamento dos Conselhos Tutelares; apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

b) Dificuldades e Desafios: baixa participação dos Conselhos dos Direitos; falta de apoio das Prefeituras Municipais para oferecer diárias e transporte aos conselheiros(as); falta de Infraestrutura dos Conselhos para formação à distância; dificuldades de auto sustentabilidade.

A implementação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos no Estado da Bahia - Escola de Conselhos, possibilitará a estruturação, ampliação e a consolidação das práticas realizadas pelos Conselhos Tutelares (CTs) e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCAs) do estado da Bahia, com proposição de fluxos e formas de ativação da rede de proteção integral implicada no SGD.

OBJETIVOS

GERAL

Implementar a Escola de Conselhos no Estado da Bahia.

ESPECÍFICOS

Consolidar a política nacional de formação continuada dos Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares no âmbito do Estado da Bahia;

Qualificar as ações dos Conselheiros dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Estado da Bahia e Conselheiros Tutelares;

Contribuir para a formação de Conselheiros e Sistema de Garantia de Direitos no Estado da Bahia, bem como atores do Sistema (SGD).

Problematizar com os Conselheiros a elaboração de diagnósticos, planos municipais e demais instrumentos de ação.

METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A proposta de qualificação será realizada abrangendo os 417 municípios do Estado da Bahia. Serão realizadas 40 horas de aulas para 7 polos regionais, totalizando 280 horas. As inserções contaram com aulas, palestras e exposições, contando com o corpo técnico de professores da Universidade Federal da Bahia, bem como atores importantes para esse processo de formação, como Promotores de Justiça, Defensores Públicos, entre outros.

A formação será dividida em 3 módulos, conforme abaixo:

Módulo 1: formação presencial de 10h, nas cidades centrais dos 8 polos;

Módulo 2: formação à distância, com 10 horas síncronas e 10 horas assíncronas, divididas em vídeos, fóruns e tarefa;

Módulo 3: formação presencial de 10h, nas cidades centrais dos 8 polos.

As cidades polos são: Salvador, Porto Seguro, Ilhéus/ Itabuna, Juazeiro, Feira de Santana, Vitória da Conquista e Barreiras.

Em virtude das formações presenciais terem uma carga horária extensa, serão ofertados lanches simples durante os encontros presenciais, nos turnos da manhã e da tarde, para todos os participantes, em horários estratégicos a serem definidos.

Os conteúdos abaixo descritos indicam os princípios norteadores da proposta de formação continuada:

MÓDULO I

1.1 Direitos Humanos. Teoria Geral e Histórico. Histórias dos Direitos Humanos. Multiplicação de Direitos. Aspectos de Direito Internacional e Direito Internacional dos Direitos Humanos. Declaração Universal de Direitos Humanos e documentos internacionais. Sistema Regional de Direitos Humanos. OEA, Corte Interamericana e Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Convenção dos Direitos da Criança (1989). Direitos Humanos da Criança e Adolescente.

1.2 Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente: Resgate Histórico, Princípios, Diretrizes e o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. Planos Nacionais História do Atendimento à Criança e ao Adolescente no Brasil: da Doutrina da Situação Irregular à Doutrina da Proteção Integral; Políticas Públicas de Atendimento e Planos Nacionais: Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;

Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Criança e Adolescente desaparecidas; O sistema de garantias de direitos: seus eixos, espaços e instrumentos.

Total de hora/aula: 10 horas/aulas

MÓDULO II

2.1 Direito Administrativo. Competência e papel dos Conselhos. Regime administrativo e responsabilidades. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Atribuições e Funcionamento de Atendimento. Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente. Orçamento e Fundo da Infância e Adolescência. Papel do Executivo. Atuação do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário.

2.2 Atribuições e Funcionamento do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. Gestão da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Interface com as Políticas Setoriais; Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As entidades e programas de atendimento: Registro de Entidades e Inscrição de Programas; regimes de funcionamento, fiscalização e processo de apuração de irregularidades. Acolhimento institucional; Orçamento Público e Fundo da Infância e Adolescência. Orçamento Criança e Adolescente.

Total de hora/aula: 20 horas/aulas

MÓDULO III

3.1 O Conselho Tutelar. Atribuições e Funcionamento. Interfaces. Metodologia do Atendimento. Atribuições e Funcionamento do Conselho Tutelar. A interface com outros órgãos do Sistema de Garantias de Direito (Ministério Público, Judiciário, Defensoria, Delegacia, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outros); A metodologia e procedimentos do atendimento do Conselho Tutelar; A organização interna do Conselho Tutelar; SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência).

Total de hora/aula: 10 horas/aulas

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

PÚBLICO	Nº de Conselhos/ Municípios	Vagas para formação	Total
Conselheiros Tutelares	451	2	902
Conselheiros de Direitos da Criança	417	2	834
Profissionais do SGD			64
Total			1800

PARCEIROS DO PROJETO

Constituem-se em parceiros estratégicos para a implementação da Escola de Conselhos no Estado da Bahia: o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente da Bahia (CED CA-BA), o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA/BA), a Escola do Legislativo do Estado da

Bahia, o Ministério Público Estadual (MPBA), a Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPEBA) e Tribunal de Justiça. Assim como outras Universidades, tais como a Universidade Federal do Recôncavo UFRB, Universidade UNILAB, Universidade do Sul da Bahia, Universidade do Vale do São Francisco e Universidade do Oeste da Bahia, IFBA e IFBAIANO, dentre outras.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação dos participantes do curso se dará de forma participativa, contínua e sistemática, no decorrer e ao final das ações de formação. Nos processos de avaliação serão utilizadas fichas de avaliação individual sobre cada uma das aulas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 – 10% - - R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais) - Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

Obs. 1: A UFBA distingui como Custos Indiretos recurso destinado exclusivamente à Universidade. A descentralização por contratação direta da fundação para apoio gerencial se enquadra em contratação de prestação de serviço de pessoa jurídica inerente à execução das atividades administrativas e financeiras do objeto a ser realizado.

Obs. 2: - Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como: manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia, conforme art. 2º do Decreto 10426/2020.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DETALHADO

META 1: Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e SGD no Estado do Rio de Janeiro (Escola de Conselhos)

METAS	Etapas	Pessoal/ Material	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
PRODUTO: Implantação do Núcleo	Planejamento da pauta de reuniões. Reunião com integrantes do comitê gestor. Elaboração do desenho da capacitação. Condução das reuniões presenciais com equipe. Levantamento das instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.	Coordenação	Meses	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	Mês 1	Mês 6
		Vice-coordenação	Meses	6	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00	Mês 1	Mês 6
		2 Professores Supervisores	Meses	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	Mês 1	Mês 6
	2 - Levantamento das bases conceituais e pesquisa empírica. Sistematização do material da formação com levantamento de dados/ Sistematização do levantamento realizado no âmbito dos Conselhos Tutelares	7 Bolsista Pós-graduação	Meses	14	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00	Mês 5	Mês 6
	3 - Organização dos custos e prestação de contas/ Contato e intercâmbio com representantes institucionais. Aquisições diversas referentes ao Projeto e Organização da logística das viagens.	Técnico Administrativo	Meses	6	R\$ 1.740,00	R\$ 10.440,00	Mês 1	Mês 6
		Material Gráfico	Unidade	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	Mês 3	Mês 6
		Pastas	Unidade	1	R\$ 29.872,00	R\$ 29.872,00	Mês 3	Mês 6
		Canetas	Unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Mês 3	Mês 6
		Credenciais	Unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Mês 3	Mês 6
		Toner	Unidade	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00	Mês 3	Mês 6
		Passagem	Unidade	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00	Mês 3	Mês 6
		Diárias	Unidade	60	R\$ 300,90	R\$ 18.054,00	Mês 3	Mês 6
		Aluguel de equipamentos	Unidade	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	Mês 3	Mês 6
Pagamento da Fundação	Fundação	Unidade	1	R\$ 22.615,36	R\$ 22.615,36	Mês 1	Mês 6	
Ações:	Estruturação da proposta teórico metodológica para a capacitação, reuniões de alinhamento com a equipe docente, levantamento de bibliografia para produção de Caderno de Conteúdo. Constituição de Comitê Gestor, reconhecimento do SGD dos municípios do estado da Bahia, Contato com Conselheiros do Estado do Bahia para disseminação das ações da EC, levantamento das violações de direitos em todos os municípios do estado da Bahia, estruturação de instrumentos a serem aplicados ao longo da formação.							
Total da meta 1:	R\$ 226.141,36							

META 2: Formação Continuada

METAS	Etapas	Pessoal	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
PRODUTO: Curso de formação para os conselheiros	1 - Planejamento e monitoramento das ações gerais do período. Revisão dos conteúdos a serem ministrados nos cursos. Organização do trabalho de campo em cada região	Coordenação	Meses	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	Mês 7	Mês 14
		Vice-coordenação	Meses	8	R\$ 1.750,00	R\$ 14.000,00	Mês 7	Mês 14
		2 Professores Supervisores	Meses	16	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00	Mês 7	Mês 14
	2 - Acompanhamento pedagógica sistemática. Sistematização do material de campo.	7 Bolsista Pós-graduação	Meses	56	R\$ 1.200,00	R\$ 67.200,00	Mês 7	Mês 14
	3 - Oferta de aulas nos territórios selecionados	10 Docentes apoio pedagógico	Meses	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00	Mês 7	Mês 14
		Palestrantes	Hora	50	R\$ 264,00	R\$ 13.200,00		
	4 - Organização dos custos e prestação de contas/ Contato e intercâmbio com representantes institucionais. Aquisições diversas referentes ao Projeto e Organização da logística das viagens.	Técnico de som e iluminação	Unidade	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00	Mês 7	Mês 14
		Serviço de transmissão	Unidade	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00	Mês 7	Mês 14
		Coffe Break	Unidade	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	Mês 7	Mês 14
		Técnico Administrativo	Meses	8	R\$ 1.740,00	R\$ 13.920,00	Mês 7	Mês 14
	Pagamento da Fundação	Fundação	Unidade	1	R\$ 27.350,82	R\$ 27.350,82	Mês 7	Mês 14

Ações	Elaboração de material pedagógico, realização de Curso em 8 regiões do Estado Da Bahia (96h/região), aplicação de instrumentos sobre perfil e demanda dos conselhos tutelares, revisão dos elementos textuais, distribuição e debate do Caderno de Conteúdos (cartilha), avaliação de percurso do processo formativo, reuniões sistemáticas com atores envolvidos na experiência de extensão.							
Total da meta 2:	R\$ 273.470,82							
META 3:Proposição de fluxos e protocolos de atendimento das demandas do SGD. AVALIAÇÃO E INCIDÊNCIA POLÍTICA.								
METAS	Etapas	Pessoal	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Produto: avaliação e incidência política.	1- Planejamento do mapeamento socio-Territorial/ Planejamento das reuniões de avaliação. Prestação de contas acadêmicas e administrativas. Seleção de casos a serem problematizados/ Condução do processo de avaliação. Sistematização das funções e atribuições do SGD/ Seleção dos indicadores de avaliação.	Coordenação	Meses	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	Mês 15	Mês 18
		Vice-coordenação	Meses	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00	Mês 15	Mês 18
		2 Professores Supervisores	Meses	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	Mês 15	Mês 18
	2 - Organização dos custos e prestação de contas acadêmicas e administrativas. Organização da logística de deslocamento e hospedagem	Técnico Administrativo	Meses	4	R\$ 1.740,00	R\$ 6.960,00	Mês 15	Mês 18
		Passagem	Unidade	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00	Mês 15	Mês 16
		Diárias	Unidade de	60	R\$ 300,90	R\$ 18.054,00	Mês 15	Mês 16
	3 – Publicação, editoração e impressão de livro científico			1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Mês 15	Mês 18
Pagamento da Fundação	Fundação	Unidade	1	R\$ 11.773,82	R\$ 11.773,82	Mês 15	Mês 18	
Ações:	Mapeamento sócio territorial do SGD com indicação de funções e atribuições, seleção de casos emblemáticos para fins de caracterização de fluxos, reuniões ampliadas com atores do SGD para fins de pactuação, elaboração de catálogo de serviços com indicação de fluxos. Reuniões de Avaliação com Comitê Gestor e Representações Locais; Avaliação de produto do processo formativo; Análise, sistematização e elaboração de relatório; Realização de Seminário final.							
Total da meta 4	R\$ 117.787,82							
Meta	Descrição	Unidade/ medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início / mês	Fim/ mês	
Bolsa				Sub-Total	R\$ 232.500,00			
1, 2 e 3	Bolsa Coordenação Institucional	Bolsa	18	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	1	18	
1, 2 e 3	Bolsa Vice Coordenação	Bolsa	18	R\$ 1.750,00	R\$ 31.500,00	1	18	
1, 2 e 3	Bolsa Professores Pesquisadores	Bolsa	36	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00	1	18	
1, 2 e 3	Bolsa de Pesquisa	Bolsa	70	R\$ 1.200,00	R\$ 84.000,00	6	14	
Pessoa Física				Sub-Total	R\$ 89.520,00			
1, 2 e 3	Técnico-administrativo	Mês	18	R\$ 1.740,00	R\$ 31.320,00	1	18	
2	Professor Conteudista	Mês	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	1	18	
2	Professor Formador de Campo	Mês	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	1	18	
2	Professor Formador de EAD	Mês	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	1	18	
2	Palestrantes	Hora	50	R\$ 264,00	R\$ 13.200,00	1	18	
Pessoa Jurídica				Sub-Total	R\$ 211.780,00			

2	Serviço de som, iluminação e transmissão	Unidade	1	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00	3	8
1	Produção de videoaulas e diagramação/produção de materiais didáticos	Unidade	1	R\$ 29.872,00	R\$ 29.872,00	5	11
1	Impressão de materiais didáticos e científicos	Unidade	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	5	11
2	Passagens aéreas (ida/volta)	Unidade	60	R\$ 1.100,00	R\$ 66.000,00	6	18
2	Diárias	Unidade	120	R\$ 300,90	R\$ 36.108,00	6	18
3	Publicação, editoração e impressão de livro científico	Unidade	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	6	18
2	Serviço de alimentação	Unidade	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	18	18
Material de Consumo				Sub•Total	R\$ 5.360,00		
1	Material de expediente (tonner, papel A4, tinta para impressora, caneta)	Unidade	1	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	1	6
1	Material de expediente (pasta, bloco de anotações, canetas, papel madeira, pincel hidrocolor) (seminário)	Unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	7	18
Equipamentos				Sub•Total	R\$ 16.500,00		
1	Equipamentos de áudio e vídeo para transmissão	Unidade	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	1	6
Total da execução – Custo operacional da FAPEX					R\$ 555.660,00		
Custo Operacional Fapex (10%)		Unidade	1	R\$ 61.740,00	R\$ 61.740,00		
Custo Indireto Unidade Faculdade de Direito (10%)		Unidade	1	R\$ 68.600,00	R\$ 68.600,00		
Total Geral das Despesas (100%)					R\$ 686.000,00		
7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO				VALOR			

OUTUBRO/ 2023	R\$ 686.000,00
TOTAL	R\$ 686.000,00

8. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.39.65 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	Não	R\$ 555.660,00
3390.39.65 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	Não	R\$ 61.740,00
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	Sim	R\$ 68.600,00
Total		R\$ 686.000,00

9. PROPOSIÇÃO

Local e data:

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada:

Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor da UFBA

10. APROVAÇÃO

Local e data:

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora:



Emitido em 20/10/2023

PLANO DE TRABALHO Nº 18/2023 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

(Nº do Protocolo: 23066.070615/2023-39)

(Assinado eletronicamente em 20/10/2023 14:23)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR - TITULAR

UFBA (12.00)

Matrícula: ###676#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2023**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **20/10/2023** e o código de verificação: **a0a3329e30**



Emitido em 03/11/2023

PLANO DE TRABALHO Nº 28/2023 - FADIR (12.01.22)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 09/11/2023 12:15)

Ivana Oliveira Cordeiro

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

FADIR (12.01.22)

Matrícula: ###324#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2023**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **09/11/2023** e o código de verificação: **47c0c23233**



3911851



00135.222493/2023-14



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

DESPACHO Nº 710/2023/CGAP.SNDCA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC

Assunto: Convalidação - Termo de Execução Descentralizada - Universidade Federal da Bahia - UFBA

1. CONVALIDO o Despacho Ordinatório nº 611/2023/CGAP.SNDCA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC (3838451), em que manifestei ciência, assinei e aprovei ao Plano de Trabalho (3834963) referente a celebração do Termo de Execução Descentralizada (3913364) com a Universidade Federal da Bahia - UFBA, objetivando a Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado da Bahia - Escola de Conselhos.

Assinado Eletronicamente,
CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Augusto Vieira da Silva**, **Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 03/11/2023, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3911851** e o código CRC **CC5F0618**.

Referência: Processo nº 00135.222493/2023-14

SEI nº 3911851



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN

PORTARIA Nº 73 / 2024 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Salvador-BA, 09 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426/20.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Estatuto da UFBA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 022/2023 celebrado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC).

Fiscal: Adilson Moreira Sales. SIAPE nº 2179590. Assistente em Administração.

Suplente: Natan Gonçalves da Cruz. SIAPE nº 0287566. Assistente em Administração.

Art. 2º Publicar esta Designação em Sítio Oficial da Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento - PROPLAN/UFBA. Disponível em: <https://proplan.ufba.br>.

Penildon Silva Filho

Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

(Assinado eletronicamente 06/10/2023 08:56)

(Assinado eletronicamente em 09/01/2024 11:10)
ISABELE GONDIM MEIRELLES
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)
Matrícula: 3060812

Processo Associado: 23066.063783/2023-78

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **73**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/01/2024** e o código de verificação: **98eb15f4fa**